



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 1099/SIA, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Registra o Heliponto Privado Mostardeiro (RS).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo nº 60800.010429/2008-87,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Heliponto Privado Mostardeiro (SSAL);
- II - município: Porto Alegre (RS);
- III - proprietário: Fundo de Investimento Imobiliário Mistral;
- IV - coordenadas geográficas: 30° 01' 40" S / 051° 12' 14" W;
- V - tipo: elevado;
- VI - elevação: 111 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado - 21,00 metros
- VIII - natureza do piso: concreto;
- IX - resistência do pavimento: 4.0 toneladas;
- X - superfícies de aproximação: 01/19;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 12,96 metros;
- XII - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna (L26, L30 e L34).

Art. 2º A operação no heliponto de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Será necessária coordenação das operações com o Controle de Aproximação (APP) Porto Alegre.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

MARCELO LEANDRO FERREIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária